

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO E OUTRAS AVENÇAS

De um lado, a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, sediada nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por Amauri Marquezi de Luca, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 10.136.574 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.397.648-60, e por seu Diretor Técnico, Sr. Celso Monteiro da Silva, portador da Cédula de identidade RG nº 15.893.739 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.144.588-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **ELETRIZEL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.**, com sede na Av. Dr. Odil Campos Saes, 96 - Vianelo - Jundiaí - SP, CEP 13.207-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.010.810/0001-91, Inscrição Estadual nº 407.201.334.117, neste ato representada por Marco Antonio Tomin, representante legal, portador do RG nº 11.055.653-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 964.689.638-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes acima nomeadas identificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente DISTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica acordado, neste ato, em comum acordo, o DISTRATO ao Contrato nº 028/2018, oriundo do Processo SEI CIJ. 00521/2018, celebrado entre as partes na data de 06/04/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATO, extinguindo-se todos os direitos e obrigações ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

2.1. Pela ausência de qualquer prejuízo à CONTRATANTE e à CONTRATADA, as partes dão neste ato, a mais ampla, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações e deveres derivados e constantes do CONTRATO, para nada mais reclamar a qualquer título, perante qualquer juízo ou instância ressalvada a vigência de eventuais obrigações autônomas relativas ao sigilo de informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título.

3.2. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Jundiaí/SP para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por acharem em perfeito acordo em tudo quanto este instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente instrumento, assinando-o em uma via eletrônica para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 06/08/2018, às 11:25, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Monteiro da Silva, Diretor Técnico**, em 07/08/2018, às 10:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO TOMIN, Usuário Externo**, em 07/08/2018, às 17:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0052072** e o código CRC **86DB4661**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br